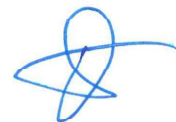




MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



EDITAL N.º 9/2022

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais), que os valores relativos à taxa do **IMI**, às taxas da **Derrama** sobre o IRC, à participação variável no **IRS** e à **Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem**, aprovados em sessão da Assembleia Municipal, de 28 de dezembro de 2021, para vigorarem no ano de 2022, são os seguintes:-----

IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:-----

- **0,310%** sobre prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);-----
- **0,800%** sobre prédios rústicos;-----
- **Redução** das taxas a praticar na cobrança do IMI, incidente sobre a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do agregado familiar, da seguinte forma:-----
 - Um dependente – 20,00 euros;-----
 - Dois dependentes – 40,00 euros;-----
 - Três ou mais dependentes – 70,00 euros.-----
- **Elevação, ao triplo**, das taxas inerentes aos prédios que se encontram devolutos há mais de um ano e aos que se encontram em ruínas, na área do Município.-----

DERRAMA SOBRE O IRC:-----

- **Taxa geral de 1,00%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com sede social na área do Município de Ourém;-----
- **Taxa geral de 1,50%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com sede social fora da área do Município de Ourém;-----
- **Isentar da taxa reduzida** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)*, para as entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros.-----

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:-----

- Participação variável de **5%** no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS.-----

TAXA MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DE PASSAGEM:-----

- Aplicar o percentual de **0,25%** sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes de comunicações electrónicas acessíveis ao público.-----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

---- Município de Ourém, 09 de fevereiro de 2022.-----

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque